

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições e;

**CONSIDERANDO:**

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023 que Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

- a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes através do Ofício GAB/SMS nº 016 de 18 de janeiro de 2024;

- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/001557/2024.

**DELIBERAM:**

**Art. 1º** - Pactuar *ad referendum* a proposta nº 194002 referente ao Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, conforme portaria GM/MS Nº 544/2023, no valor de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais) para o Hospital Escola Álvaro Alvim, CNES nº 2287447, localizado no Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

**Art. 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de Janeiro de 2024

**CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA**  
Presidente do COSEMS

Id: 2542205

**DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 654 DE 25 DE JANEIRO DE 2024**

**PACTUA, AD REFERENDUM, A PROPOSTA Nº 195003 PARA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, REFERENTE A UPA 24H MAGÉ (CNES 74491350) NO MUNICÍPIO DE MAGÉ.**

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições e;

**CONSIDERANDO:**

- o Ofício nº 055/GAB/SMS/2023 de 03/01/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde de Magé, que encaminha proposta nº 195003 para Assistência Financeira Emergencial para Custeio da Atenção Especializada no valor de R\$ 5.998.000,00 (cinco milhões novecentos e noventa e oito mil reais) para a UPA 24h Magé (CNES 7449135);

- a Portaria GM/MS nº 544 de 03 de maio de 2023;

- a documentação anexada ao processo SEI-080001/000775/2024.

**DELIBERAM:**

**Art. 1º** - Pactuar, *ad referendum*, a proposta de nº 195003 para Assistência Financeira Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, referente a UPA 24H Magé (CNES 7491350), no município de Magé.

**Art. 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 2024.

**CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA**  
Presidente do COSEMS

Id: 2542206

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA

A SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA Nº 3876 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

**A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/002007/2024, e

**CONSIDERANDO:**

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamentos aos estabelecimentos abaixo mencionados:

|            |                                                                                     |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Empresa:   | Secretaria De Estado De Saúde - Ses / Instituto Estadual Do Cérebro Paulo Niemeyer. |
| Endereço:  | Rua Do Resende, Nº 156 - Centro - Rio De Janeiro - RJ                               |
| CNPJ:      | 42.498.717/0122-42                                                                  |
| Proc. nº:  | Sei-080001/024685/2020                                                              |
| Atividade: | Serviços De Radiodiagnóstico E Diagnóstico Por Imagem, Intra-Hospitalar.            |
| Licença:   | 001/2024                                                                            |

|            |                                                                                       |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Empresa:   | Hospital Geral De Duque De Caxias - Hospital Estadual Adão Pereira Nunes.             |
| Endereço:  | Rod. Washington Luiz, S/Nº, Br 040, Km 109 - Jardim Primavera - Duque De Caxias - RJ. |
| CNPJ:      | 03.452.469/0001-50                                                                    |
| Proc. nº:  | E-08/001/006.110/2015                                                                 |
| Atividade: | Hospitais E Clínicas Com Internação.                                                  |
| Licença:   | 002/2024                                                                              |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2024

**HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO**  
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2542207

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA

A SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA Nº 3877 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

INDEFERE O PROCESSO DE VISTO EM PLANTA DE ESTABELECIMENTO E DETERMINA O ARQUIVAMENTO.

**A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/002007/2024, e

**CONSIDERANDO:**

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Indeferir os processos de visto em plantas dos estabelecimentos abaixo mencionados:

|            |                                                                     |
|------------|---------------------------------------------------------------------|
| Empresa:   | Centro de Radioterapia Rio de Janeiro Ltda.                         |
| Endereço:  | Avenida Presidente Kennedy, nº 490 - Centro - Duque de Caxias - RJ. |
| CNPJ:      | 02.284.458/0001-45                                                  |
| Proc. nº:  | E-08/101176/2011                                                    |
| Atividade: | Raio X.                                                             |
| Motivo:    | O requerente não cumpriu as exigências formuladas.                  |

|            |                                                                                                  |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Empresa:   | Laboratórios Pierre Fabre do Brasil Ltda.                                                        |
| Endereço:  | Rua Herculano Pinheiro, nº 153, Armazém 07 - Pavuna - Rio de Janeiro - RJ.                       |
| CNPJ:      | 33.051.491/0012-01                                                                               |
| Proc. nº:  | E-08/001/5036/2016                                                                               |
| Atividade: | Importadora e Distribuidora dos Produtos de Cosméticos, Produtos Médicos para Saúde (correlatos) |
| Motivo:    | Não sujeitos á Visa Estadual.                                                                    |

**Art.2º** - Determinar o arquivamento dos processos de Visto em Plantas.

**Art.3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2024

**HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO**  
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2542208

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DESPACHO DA DIRETORA

DE 25/01/2024

**PROCESSO Nº SEI-080007/007527/2023 - ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado do Pregão Eletrônico nº 235/2023, cujo objeto é a contratação de serviço de manutenção de sistema de climatização, no valor total de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), juntamente ao Sistema SIGA (67515453), em favor das empresas: Solutions Word Comercio e Serviços Ltda (28.413.325/0001-15), licitante vencedor para o lote único, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais). Despacho de homologação (doc. SEI 67246214).

Id: 2542249

DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.ioerj.com.br

✓

O VALOR DA SEGURANÇA

PUBLICOU NA IMPRENSA, É OFICIAL